LEI Nº 6214, DE 17 DE AGOSTO DE 2000

AUTORIZA INDENIZAR EXPROPRIADO DO DECRETO Nº 2606, DE 20 DE JUNHO DE 2000.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar Mônica Maria Meireles Maciel na forma abaixo mencionada, pela desapropriação ocorrida em benfeitorias de suas propriedade, declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 2.606, de 20 de junho de 2000, para construção de parque municipal:

I - dação em pagamento de uma área de terreno medindo 167,37m² (cento e sessenta e sete metros e trinta e sete centímetros quadrados) situada no centro, confrontando pela frente em 4,04m com Rua Nicola Lanza, lado direito em 24,00m com Mônica Maria Meireles Maciel, lado esquerdo em 22,98m com Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e fundo em 9,81m com Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, avaliada em R$ 25.697,98 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos);

II - R$ 8.902,02 (oito mil novecentos e dois reais e dois centavos) em moeda corrente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento-Programa vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de agosto de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO DAS NEVES BELLEZA
Secretário Municipal da Fazenda

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERAL DE FARIA ROQUE
Procurador GERAL do Município